REFERÊNCIA: Aquisição de combustível (gasolina comum) para Veículos da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

RECEBIMENTO: 08 de Outubro de 2013 até as 15h00min

CREDENCIAMENTO: 08 de Outubro de 2013 às 15h05min

ABERTURA: 08 de Outubro de 2013 às 15h15min

TIPO: MENOR PREÇO

REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93

A Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo, com sede à Praça Prefeito Geraldo Azevedo, nº123, Centro, inscrita no CNPJ. sob o nº52.155.835/0001-14, por Ordem do Senhor Presidente, Rubens Aparecido Antunes, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída na forma da Portaria nº05, de 23 de Setembro de 2013, torna público que acha-se aberta, na Diretoria Legislativa, a licitação nº03/2013, na modalidade de Convite, do tipo menor preço, com base na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº123/2006, e nas condições estabelecidas neste Instrumento Licitatório, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível (gasolina comum) para os veículos de propriedade da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
   1. - Constitui objeto da apresente licitação a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de 4.000 (quatro) mil litros de combustível (gasolina comum) para os veículos oficiais de propriedade da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, pelo período de 12 (doze) meses, sendo estimado 333,33 litros/mês, conforme especificação no Anexo I, deste Instrumento Licitatório.

1.1.1 - As entregas dos produtos serão feitas de forma parcelada, com o abastecimento dos veículos na bomba da empresa contratada, de acordo com os pedidos autorizados pelo Presidente da Câmara.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste procedimento **pessoas jurídicas** que satisfaçam as condições e exigências da legislação pertinente e as estabelecidas neste Instrumento Licitatório, convidadas em número mínimo de três empresas, e aquelas que manifestarem seu interesse com antecedência de até vinte e quatro horas da data prevista para o protocolamento dos envelopes de documentação de habilitação e da proposta de preço.

2.2 - Não será permitida a participação de consórcios ou associação de empresas, e empresas que se encontrem nas seguintes condições:

2.2.1 - Que tenham sócio ou proprietário que seja servidor ou agente político da Administração Pública Municipal de Águas de São Pedro.

2.2.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito da Administração Pública da União, dos Estados, do distrito Federal ou dos Municípios.

2.3 - A empresa participante poderá manifestar-se por meio de um representante legal, através do credenciamento prévio, conforme Anexo II deste Instrumento Licitatório, com poderes para intervir nas fases do processo , caso contrário, o representante não credenciado, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

2.4 - A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o item 2.3 não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.5 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração, poderá representar mais de um licitante.

2.6 - A CPL não se responsabilizará por envelopes protocolados após o horário ou em lugar diverso do previsto neste Instrumento Licitatório.

2.7 - Toda e qualquer informação quanto a presente licitação deverá ser solicitada por escrito à CPL no prazo máximo de quarenta e oito horas antes da data prevista para a reunião de abertura e julgamento do certame.

2.8 - Não serão levadas em consideração quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura da ata de abertura e julgamento.

1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 - Os envelopes nºs.01 e 02 contendo a “Documentação da Habilitação” e a “Proposta de Preço”, respectivamente, deverão ser entregues em envelopes timbrados separados, lacrados e rubricados no lacre até as 15h00min do dia 08 de outubro de 2013, na Praça Prefeito Geraldo Azevedo, nº123, Centro, Águas de São Pedro-SP, mediante protocolo, junto à Diretoria Legislativa, contendo em suas partes externas a razão social e o endereço da licitante, e ainda identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº01

CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº03/2013

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº02

CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº03/2013

PROPOSTA FINANCEIRA

3.2 - Admitir-se-á a remessa dos Envelopes nºs 01 e 02 pelo correio, via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregues no protocolo da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro até o dia e hora constantes no item 3.1 deste Edital.

3.3 - Na hipótese do item 3.2, os envelopes fechados deverão ser remetidos dentro de um único invólucro para a Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, sito à Praça Prefeito Geraldo Azevedo, nº123 - Centro - Águas de São Pedro - SP - CEP. 13.525-000.

3.4 - A reunião para recepção dos envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta Financeira”, deste Instrumento Licitatório, será realizada às 15h15min do dia 08 de Outubro de 2013, na sala da Diretoria Legislativa da Câmara de Vereadores, sito à Praça Prefeito Geraldo Azevedo, nº123 - Centro - Águas de São Pedro - SP.

3.5 - A documentação de habilitação, de que trata o item 4, deverá estar com prazo vigente na data da abertura do certame e poderá ser em cópia autenticada por tabelião de notas ou ainda, em cópias acompanhadas dos respectivos originais autenticados pela CPL.

3.5.1 - Se o prazo de validade não constar de Lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua expedição.

3.6 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, permitida a extração posterior de cópias.

1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - O Envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, copia autenticada em cartório, ou ainda cópia autenticada pela CPL, dos seguintes documentos:

4.1.1 - Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social em vigor da Empresa;

4.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Municipal (Alvará) relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.4 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social ( INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no comprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de:

4.1.4.1. Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

4.1.4.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.1.4.3. Sob hipótese alguma serão aceitos protocolos de pedido de CND ou do CRF, sendo a licitante inabilitada;

4.1.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (do domicílio da licitante);

4.1.6 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal;

4.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.1.8 - Indicação da pessoa responsável pela assinatura do Instrumento contratual a ser firmado, com a qualificação completa;

4.1.9 - Registro na ANP - Agência Nacional de Petróleo.

4.1.10 - Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal, e Inciso V, Art. 27 da Lei 8666/1993, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.11 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores, conforme modelo constante no Anexo IV, deste Instrumento .

4.1.12 - A Empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 41 á 45 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrada na junta comercial.

4.1.13 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

4.1.14 - Às Certidões obtidas via internet, poderá ser procedida da devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos, a fim de ratificar a autenticidade das mesmas, pela comissão Permanente de Licitações.

4.1.15 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do presente certame, em até cinco dias após o encerramento da greve.

1. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1 - O Envelope nº 02 deverá conter sob pena de desclassificação da licitante, a proposta financeira, elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Instrumento Licitatório, que deverá ser formulada em uma via, contendo os seguintes elementos:

5.1.1 - A indicação, em moeda corrente nacional, do valor unitário do item constante do Anexo I, já considerado os tributos incidentes e os custos operacionais e o valor total por extenso.

5.1.2 - Prazo de entrega do item constante do Anexo I;

5.1.3 - Prazo de validade da proposta, de no mínimo 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 64, §3º, da Lei Federal nº8.666/1993;

5.1.4 - Local, data e assinatura do representante legal da Empresa proponente;

5.1.5 - Carimbo do CNPJ da Empresa;

5.2 - A Proposta financeira deverá ser preenchida em papel timbrado, tamanho A4, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.3 - Após a abertura das propostas não cabe desistência da Empresa Licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta financeira apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento o quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

5.5 - É vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deva constar originalmente da proposta de preço.

1. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A CPL observará, sem prejuízo de outras exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alteração posteriores e na Lei Complementar Federal nº123, de 2006, para o processamento e o julgamento deste Instrumento Licitatório, os seguintes procedimentos e critérios:

6.1.1 - Abertura do Envelope nº 01 - Documentação para Habilitação - e sua apreciação pela CPL;

6.1.2 - Devolução do Envelope nº 02 - Proposta Financeira - fechado, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recursos;

6.1.3 - Abertura do Envelope nº02 - Proposta Financeira - dos proponentes licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, conforme modelo constante do Anexo V deste Instrumento Licitatório, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.1.4 - Julgamento com classificação das propostas, de acordo com o critério de menor preço constante do presente Instrumento Licitatório;

6.1.5 - Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e, obrigatoriamente, pelos membros da CPL;

6.1.6 - A CPL, no ato do julgamento da proposta de preço, procederá a sua conferência;

6.1.7 - Não será admitida proposta financeira que apresente preço unitário: simbólico, irrisório ou de valor zero;

6.1.8 - Não Será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Instrumento Licitatório, nem ofertas de redução de preço sobre a proposta mais vantajosa;

6.1.9 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e no caso de não haver participantes de microempresas ou empresa de pequeno porte, o desempate se dará por sorteio na presença das licitantes.

6.1.9.1 - Entende-se como igualdade de condições aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.1.9.2 - Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 dias, nova proposta, por escrito, inferior aquela considerada, até então de menor preço, situação que será declarada vencedora do certame;
2. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
3. Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores;

6.1.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, no ato da contratação, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for notificado à assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei Federal nº8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- A CPL verificará se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital e especificações anexas, rejeitando as que não satisfaçam tais exigências no todo ou em parte, procederá à classificação das propostas e decidirá pela mais vantajosa, conforme o tipo previsto neste Instrumento Licitatório, e em conformidade com os preços praticados no mercado.

7.1.1 - Para efeito de julgamento, a CPL levará em conta a adoção da licitação modalidade Convite tipo menor preço.

7.2 - A CPL poderá suspender a reunião para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data de prosseguimento e divulgação do julgamento;

7.2.1 - O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da reunião não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação.

7.3 - Além da hipótese prevista neste Instrumento Licitatório, serão desclassificadas as propostas que se apresentarem excessivas ou inexequíveis, conforme disposto no inciso II, do art.48, da Lei Federal nº8.666/1993;

7.4 - Qualquer vantagem além das especificações neste Instrumento Licitatório não terá qualquer influência para beneficiar o licitante no julgamento das propostas;

7.5 - Em sendo desclassificadas todas as propostas, a CPL poderá fixar aos licitantes novo prazo, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas as causas que originaram a desclassificação;

1. DOS RECURSOS

8.1 - Da desclassificação das propostas caberá recurso, com efeito suspensivo, em única instância, ao Presidente da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, no prazo de dois dias úteis a contar da assinatura da ata.

8.1.1 - Havendo acordo entre os licitantes, o prazo recursal poderá ser suprimido, devendo-se registrar em ata a decisão dos licitantes.

8.2 - Interpostos recursos na forma do item anterior, abrir-se-á vista dos mesmos aos licitantes, pelo prazo de dois dias para impugnação, sobrestando-se a remessa do processo à autoridade competente.

8.3 - Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente.

1. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1 - À Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, por vicio ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, não cabendo aos licitantes qualquer reclamação ou direito à indenização.

1. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Homologado o resultado e adjudicado o objeto pela autoridade competente ao vencedor, a aquisição far-se-á pelo menor preço apurado.

1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O Contrato (minuta constante do Anexo VI) entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, por meio de termos de aditamentos, se for de conveniência de ambas as partes, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação ao Vencedor, através de notificação encaminhada por intermédio de ofício oriundo da Presidência desta Casa Legislativa.

11.2.1 - A critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestividade e forma solicitação adjudicatária.

11.3 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

11.4 - Independentemente de interpelação judicial, se a licitante vencedora não cumprir as cláusulas do contrato constante do Anexo VI, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro.

11.5 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita parceladamente, de acordo com a necessidade da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de tributos oriundos da venda.

11.6 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante autorização de pagamento, até o 5º dia útil após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.6.1 - O pagamento será feito por meio de cheque nominal, ou depósito na conta bancária da licitante vencedora, ou ainda por quitação de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste certame.

11.6.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, depois de constatada sua regularidade.

11.7 - Durante a vigência do contrato os valores dos produtos não serão reajustados.

11.10 - O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em virtude de inadimplemento de suas clausulas e condições, pelos procedimentos e situações previstas em seus termos, desde que feita notificação com 30 dias de antecedência.

11.11 - A Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, durante a vigência do contrato.

1. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão à conta de recursos do orçamento geral da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, para o exercício vigente e de exercícios futuros:

Dotação nº 3 3.3.90.30.00.00.00.00.0.01.110 – Material de Consumo

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

13.2 - A inexecução total ou parcial do o objeto licitado poderá acarretar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando decorridos dois dias do término do prazo do objeto, sem qualquer manifestação à Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro;
2. Multa diária de 0,5%(meio por cento) após o primeiro dia de atraso de entrega do objeto, sobre o valor total do material, a ser aplicada até o trigésimo dia de atraso, com o conseqüente cancelamento da obrigação;
3. Suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da administração direta e indireta dos Poderes Públicos Municipais, por um prazo de até dois anos, constatado o atraso de trinta dias no cumprimento das obrigações assumidas ou a qualquer tempo, dependendo da gravidade da falta;
4. Às sanções estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/1993, no que couber;

13.3 - No caso de aplicações das sanções previstas no item 13.2, a contratada será notificada, sendo-lhe facultada defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A apresentação de proposta obriga o licitante vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Instrumento Licitatório.

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege os procedimentos.

14.4 - Os interessados que tiverem alguma dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação deste Instrumento Licitatório, serão atendidos diretamente pela CPL, no horário das 13H00min às 17H00min, em dias úteis, na Praça Prefeito Geraldo Azevedo, nº123, Centro, Águas de São Pedro-SP, pessoalmente ou pelo telefone (19) 3482.1348- Ramais 21 ou 25, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a abertura e julgamento da presente licitação.

14.5 - Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2013.

MARCOS BENEVENUTO ZANONI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 05/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

MODALIDADE: CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº047/2013

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da apresente licitação a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de 4.000 (quatro) mil litros de combustível (gasolina comum) para os veículos oficiais de propriedade da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, pelo período de 12 (doze) meses, sendo estimado 333,33 litros/mês, conforme especificação no Anexo I, deste Instrumento Licitatório.

As entregas dos produtos serão feitas, parceladamente, com o abastecimento do veiculo na bomba da empresa contratada, de acordo com os pedidos autorizados pelo Presidente da Câmara.

RETIRADA DO EDITAL: CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO END: PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO, Nº123- CENTRO - ÁGUAS DE SÃO PEDRO- SP.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 1 – “Documentos de Habilitação” e 2 – “Proposta de Preços”: dia 08 de Outubro de 2013, às 15h00min (quinze horas). CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: dia 08 de outubro de 2013, às 15h05min (quinze horas e cinco minutos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 08 de outubro de 2013, às 15h15min (quinze horas e quinze minutos).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília / DF. LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO - SP END: PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO, Nº123 - CENTRO FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE EDITAL: -O Edital estará disponível na homepage da Câmara: http://www.camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br -Telefones: (0xx19) 3482-1348 – Fac-simile: (0xx19) 3482-1348 -Endereço: Praça Prefeito Geraldo Azevedo, nº123, Centro, Águas de São Pedro- SP.

**ANEXO I**

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VR.UNIT. | VR.TOTAL |
| 01 | GASOLINA COMUM | 4.000 | R$ | R$ |

Valor Total por extenso:(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA FINANCEIRA: De no mínimo 30 (trinta) dias

PRAZO E FORMA DE ENTREGA: DE ACORDO COM O EDITAL

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente Instrumento a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome legível),inscrita no CNPJ nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,com sede na rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada, pelo Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome legível),\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(profissão),\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(estado civil),\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, credencia o Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome legível), (profissão),\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(estado civil), portador da Cédula de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelo(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(órgão expedidor),\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, no Processo Administrativo nº 047/2013 - Convite 003/2013, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer. Local e data. Assinatura do responsável legal Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, portador do documento de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF. nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8666/1993, incluído pela Lei Federal nº9854/1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado que ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

Assinatura do representante legal da Empresa

Nome por extenso do Declarante

Cargo do Declarante

Carimbo da Empresa

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Administrativo nº 047/2013 – Convite 003/2013, DECLARA, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que: a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra; b) que inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; c) que não está inadimplente com fornecimento de ítens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data (assinatura do representante legal da Empresa)

Carimbo da Empresa

Nome do declarante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo do declarante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal Nº 8.666/93, art. 43, III)**

A empresa abaixo identificada, participante do Processo Administrativo nº 047/2013 – Carta Convite 003/2013, por seu(s) representante(s) credenciado(s) perante a Comissão Permanente de Licitação, declara(m), na forma e sob pena da Lei Federal Nº 8.666/93, que não pretende(m) recorrer da decisão da Comissão, que julgou a Habilitação Comercial das Empresas participantes, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento . Local e Data (Identificação da Empresa) (assinatura do representante legal da Empresa)

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL PARA OS VEICULOS OFICIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE AGUAS DE SÃO PEDRO, E A EMPRESA......................................................................................................................**

**CONTRATO N º\_\_\_\_\_\_/2013.**

Pelo presente Termo de Contrato, a Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro(SP), com sede na Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 123, centro, Município de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 52.155.835/0001-14, neste ato representada pelo Presidente da Câmara , **Sr. RUBENS APARECIDO ANTUNES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.510.189, inscrito no CPF/MF sob o nº. 850.538.808-91, residente e domiciliado na Rua Mal. Humberto Alencar Castelo Branco, 787 Jardim Iporanga, Águas de São Pedro-SP., doravante designada simplesmente de "CONTRATANTE" e a empresa denominada ..................................., inscrita no CNPJ n.º.................. , com sede na Av/Rua........................................., Município de ......................, Estado de........., neste ato representado pelo Srº/Srª............................................. (qualificar)..............., portador da Cédula de Identidade Rg n.º .........., inscrito no CPF/MF sob n.º .............., domiciliado à Rua/Av..................................... – Estado de São Paulo, para os fins desse Instrumento, doravante designada simplesmente de "CONTRATADA", firmam na melhor forma admitida pelo direito, em conformidade com a Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, em especial artigo 24-IV, na presença de duas testemunhas ao final assinadas e nas condições estabelecidas a seguir, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO OBJETO**.

1. Constitui objeto da apresente licitação a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de 4.000 (quatro) mil litros de combustível (gasolina comum) para os veículos oficiais de propriedade da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, pelo período de 12 (doze) meses, sendo estimado 333,33 litros/mês, conforme especificação no Anexo I, deste Instrumento Licitatório.

1.1 As entregas dos produtos serão feitas com o abastecimento do veiculo na bomba da empresa contratada, de acordo com os pedidos autorizados pelo Presidente da Câmara.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas para o atendimento do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 3 3.3.90.30.00.00.00.00.0.01.110 – Material de Consumo.

**CLAUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

1. O valor total do contrato está estimado no valor global de R$....................(.........................), correspondente à 4.000 litros de gasolina comum, cujo valor unitário do litro é de R$........(...........)

**CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO**

I - Durante a vigência do contrato os valores dos produtos não serão reajustados, exceto sua recomposição para manter o equilíbrio financeiro, se comprovadamente, durante a vigência do Contrato houver reajuste nos combustíveis pelo Governo Federal, devendo ser utilizado o mesmo índice governamental, desde que comprovados com documentos, tais como: notas de fornecedores, medidas provisórias do governo, Portarias ou outro documento hábil que comprove o alegado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

A Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro não exigirá garantias contratuais na forma do disposto no artigo 56, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

I – As medições serão efetuadas mensalmente, com base nas requisições emitidas no período e nos preços unitários e globais constantes neste contrato ou aditamento que houverem após a assinatura deste contrato.

II - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante autorização de pagamento, até o 5º dia útil após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

III - O pagamento será feito por meio de cheque nominal, ou depósito na conta bancária da licitante vencedora, ou ainda por quitação de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste certame.

IV - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, após constatada sua regularidade.

**CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

I - A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus funcionários ou prepostos.

II - A CONTRATADA além das responsabilidades previstas nesse contrato, obriga-se a:

a) Fornecer os combustíveis, mediante requisição, devendo para tal manter sempre reserva dos combustíveis, objeto deste contrato.

b) Manter pessoal para a execução do atendimento;

b) Emitir nota fiscal acompanhadas das requisições para conferência;

c) Manter a qualidade do combustível dentro das especificações técnicas.

e Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informações solicitadas pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao veículo vinculado ao presente Instrumento contratual.

f)Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, desfazendo, corrigindo e realizando, quando for o caso, às suas expensas, os serviços que não obedeçam aos propósitos e condições do presente contrato.

g) Cientificar por escrito à CONTRATANTE ou seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique na prestação no fornecimento dos combustíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

I - Além das responsabilidades previstas e assumidas nesse contrato, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços objeto deste Instrumento.

1. Efetuar os pagamentos na Forma prevista neste contrato.

**CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

I-. Na hipótese de a contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou e parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

I – Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela prestação de todos os serviços objeto deste Instrumento contrato, a CONTRATANTE, através de seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

II – A CONTRATANTE se fará representar nos locais de fornecimento dos combustíveis por seus representantes credenciados e, na falta ou impedimento destes, por seus substitutos com as mesmas atribuições e poderes, devidamente credenciados e informados à CONTRATADA.

III – Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a prestação dos serviços, feitos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito.

IV – A fiscalização realizada por parte da CONTRATANTE não desobrigará a CONTRATADA da responsabilidade que lhe couber pela perfeita prestação dos serviços, bem como as exigidas pela CONTRATANTE.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

I- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos caso previstos nos incisos I a XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara de Vereadores;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Câmara, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

II- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da lei 8.666/93;

III- Em caso de rescisão previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

IV- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

I- O presente contrato rege-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações e ainda pelos preceitos de Direito Público, aplicando, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado e Proposta Comercial e demais documentos constantes do expediente interno, partes integrantes desse Instrumento Contratual, podendo ser aditado de comum acordo entre as partes.

II - - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

I- O presente contrato é celebrado nos termos do Convite nº003/2013, processo nº. 47/2013, para os todos os efeitos legais e administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA**

**I-A CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**Parágrafo Único-** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Câmara a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

II- Nenhum vínculo empregatício haverá entre o pessoal da CONTRATADA e a CONTRATANTE, objeto deste contrato e a CONTRATADA, como única empregadora, responderá a todo o tempo, pelo cumprimento de todos os encargos, pagamentos e demais ônus relacionados os seus funcionários.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

I – Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

II – E por estarem de pleno direito mandaram lavrar o presente contrato em 03 (tres) vias de igual teor e valor.

Águas de São Pedro, (SP), ...............................

**CONTRATANTE**

**RUBENS APARECIDO ANTUNES**

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**CONTRATADA**

**NOME..............**

**EMPRESA...............................**

**Testemunhas:**

1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

RG. RG.